



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar em regime de concessão de direito real de uso de uma área de 5.629,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove, oitenta e seis) m² a pessoas carentes do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER que ENVIO para aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Anteprojeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação em regime de concessão de direito uso real de uma área de terra de 5.629,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove, oitenta e seis) m² da propriedade as margens da PB-115, extremado com o Conjunto Vitoria a pessoas carentes do Município.

§1º – A área urbana não construída que limita-se com o Conjunto Vitoria, perfazendo a área total de 5.629,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove, oitenta e seis) integrante da propriedade desafetada em conformidade com a Lei Municipal de número 500/2019, publicada no dia 04 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP, Edição Nº 2362 (páginas 19 e 20).

§2º – Para que surte todos os efeitos legais este projeto de leis deve ser acompanhado do cumprimento das exigências estabelecido na lei, a saber: a avaliação da nos termos do artigo 17, I, "b" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93 (que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública) são os seguintes: existência de interesse público devidamente justificado; autorização legislativa; e avaliação prévia.

§3º – A referida propriedade dos terrenos concedidos para uso real continuam como bem público, pertencente ao Patrimônio Público Municipal para todos os efeitos legais e administrativos.

I - O Termo de Concessão do terreno deverá ser regularizado o seu registro junto ao Cartório de Bens Imóveis até o período de 05 (cinco) anos e não podendo ser transferido, negociado ou vendido durante a vigência da concessão, sob pena de perda do título.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - A presente concessão tem por objetivo a regularização de área de terra não construída e tem como destinação as pessoas carentes do município mediante o cadastramento.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento-programa do Município.

Artigo 3º. Este Projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas - PB, 16 de dezembro de 2019.


JONAS DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO
Diário Oficial Nº 2504
Em 23 de 12 de 2019


Pela Prefeitura
Felipe Matheus G. Costa
Agente Administrativo
Portaria Nº 205/2015